



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **LEI Nº 1.706/2022**

- De 07 de Dezembro de 2022 –

**(Que concede reposição salarial em decorrência da perda do poder aquisitivo).**

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 51/2022 de 06 de Dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei..

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 37 inciso X da Constituição Federal e observando-se o limite definido no inciso III do Artigo 19 da Lei Complementar nº 101 fica concedido 21,344% (vinte e um vírgula trinta e quatro por cento) de reposição pela perda do poder aquisitivo sobre os salários atuais dos servidores públicos ativos e pensionistas, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, corrigindo perdas entre o período de Janeiro de 2020 à Junho de 2022.

**Parágrafo único** - O índice aplicado toma por base de cálculo o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, informado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

**Base de cálculo:** corresponde à divisão (÷) do índice do mês de JUN/2022 (último período a ser corrigido), pelo último período corrigido (DEZ/2020) \* 100 = resultado -100, para achar a correção acumulada de **janeiro/2020 à junho/2022:**

|        |         |
|--------|---------|
| DEZ/19 | 5320,25 |
| JUN/22 | 6455,85 |
| % →    | 21,344  |

Fonte:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do provimento dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 51/2022 de 06 de Dezembro de 2022.